





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AEEA-B12E-FDDF-0F48> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEEA-B12E-FDDF-0F48



### Hash do Documento

FB8E56B79D64E18E0926631BC558A1AD0BE12EBA86BE52AA4976017D22EC3A22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 05/10/2022 05:29 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



**Bari Securitizadora S.A.**

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

**Editais de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das Séries 7\*11\*12\*18\*25\*26\*30\*31\*32\*34\*37\*38\*48\*49\* da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 7\*11\*12\*18\*25\*26\*30\*31\*32\*34\*37\*38\*48\*49\* da 1ª (primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos dos respectivos Termos de Securitização de Créditos Imobiliários das Séries da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da sua respectiva **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a serem realizadas conforme abaixo: Série - Data e Horário:** 7\* - dia 18 de outubro de 2022 às 09:00; 11\* - dia 18 de outubro de 2022 às 09:30; 12\* - dia 18 de outubro de 2022 às 10:00; 18\* - dia 18 de outubro de 2022 às 10:30; 25\* - dia 18 de outubro de 2022 às 11:00; 26\* - dia 18 de outubro de 2022 às 11:30; 30\* - dia 18 de outubro de 2022 às 12:00; 31\* - dia 18 de outubro de 2022 às 12:30; 32\* - dia 18 de outubro de 2022 às 13:00; 34\* - dia 18 de outubro de 2022 às 13:30; 37\* - dia 18 de outubro de 2022 às 14:00; 38\* - dia 18 de outubro de 2022 às 14:30; 48\* - dia 18 de outubro de 2022 às 15:00; 49\* - dia 18 de outubro de 2022 às 15:30. De modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI das respectivas Séries devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os Titulares de CRI para deliberar ("Ordem do Dia") sobre: **i)** aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de junho de 2022 das respectivas Séries, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no *website* da Emissora, acessar [www.bariesec.com.br](http://www.bariesec.com.br), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; e **ii)** Aprovação ou não da alteração da cláusula de publicidade do Termo de Securitização das respectivas Séries para que todas as publicações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no *website* da Emissora, na forma da Resolução CVM nº 60. No que se refere ao item "i" da Ordem do Dia acima, as demonstrações financeiras das respectivas Séries, cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a respectiva Assembleia Geral Extraordinária não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares de CRI, na forma da Resolução CVM nº 60. Os Titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para os seguintes endereços eletrônicos: **pos-emissao@barigusec.com.br** com cópia para **afassembleias@oliveiratrust.com.br**. O *link* de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através de endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 03 de outubro de 2022. Bari Securitizadora S.A.

**Green Luce Soluções Energéticas S.A.**

CNPJ/ME nº 13.869.907/0001-33 - NIRE 35.300.395.018

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2022**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em 20 de setembro de 2022, às 10h00, na sede social da Green Luce Soluções Energéticas S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo de Sampaio Doria e o Sr. Nicolas Gutierrez Londono como secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia real e fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, no valor de emissão de R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a qual será objeto de distribuição pública com estornos restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a constituição, outorga e formalização, pela Companhia, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Companhia em decorrência das Debêntures, da cessão fiduciária pela Companhia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728"), do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado ("Decreto-Lei nº 911"), e do Código Civil, em favor dos Debenturistas, da propriedade fiduciária: **(a)** de conta bancária, de titularidade da Companhia ("Conta Vinculada"); **(b)** de todos e quaisquer recursos existentes, mantidos, depositados, recebidos, transferidos ou creditados na Conta Vinculada em decorrência de toda e qualquer recurso ou fluxo financeiro, presente ou futuro, livre de quaisquer ônus, que seja oriundo, direta ou indiretamente, da participação societária detida ou a ser futuramente detida pela Companhia no capital social das seguintes sociedades: **(1)** Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.869.907/0001-33 ("Conecta Campinas"); **(2)** Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.125.692/0001-41 ("Smart RJ"); **(3)** LC Investimentos Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.220.895/0001-42 ("LC"); **(4)** Concessionária de Iluminação Pública Conecta Aracaju S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.763.833/0001-40 ("Conecta Aracaju"); e **(5)** Concessionária de Iluminação Pública Conecta Feira de Santana S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.781.156/0001-92 ("Conecta Feira de Santana") e, em conjunto com a Conecta Campinas, a Smart RJ, LC e a Conecta Aracaju, as "Investidas"; seja a título de distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, empréstimos, adiantamentos, retorno de investimentos, resgate, amortização, redução de capital social e/ou a qualquer outro título que importe na transferência de recursos financeiros ocorrida a partir de qualquer das Investidas em benefício da Companhia em sua qualidade de sócia ou acionista; e **(c)** todos os investimentos permitidos realizados a partir de recursos mantidos ou depositados na Conta Vinculada, bem como seus respectivos rendimentos, direitos, proventos e demais valores dela decorrentes ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária"); **(iii)** consignar que a emissão das Debêntures, em conjunto com a garantia de Cessão Fiduciária, também contará com **(a)** alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, bem como direitos econômicos e políticos delas decorrentes ("Alienação Fiduciária", referida, em conjunto com a Cessão Fiduciária, como "Garantias Reais"), conforme termos a serem detalhados no respectivo instrumento de constituição de tal garantia; e **(b)** fiança a ser prestada pelo **Fram Capital Bentsen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.472.248/0001-28 ("Fidcor" e "Fiança" e, a Fiança, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"); **(iv)** considerando a realização da emissão das Debêntures e a constituição das Garantias, caso assim deliberado conforme a presente Ordem do Dia, a aprovação da alteração das condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, de emissão da Companhia para colocação privada ("Debêntures Privadas"), de modo que referida dívida se torne subordinada às Debêntures, passe a não contar com nenhum tipo de garantia e que não possa ser vencida antecipadamente sem a aprovação dos Debenturistas, desde que obtida aprovação nesse sentido pelos titulares das Debêntures Privadas, sem prejuízo do pré-pagamento parcial de referida dívida em linha com destinação de recursos a ser prevista para a emissão das Debêntures; **(v)** autorização da diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar e/ou aditar todos os documentos necessários à formalização das matérias objeto de aprovação na presente Assembleia, inclusive relativo às Debêntures, à Emissão, às Debêntures Privadas e à realização da Oferta Restrita, bem como à outorga das Garantias e à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão, das Garantias e da Oferta Restrita (por exemplo, coordenador líder, escriturador, custodiante, banco liquidante, banco depositário da Conta Vinculada, agente fiduciário e assessores legais), firmando todos os documentos necessários para tanto e definindo seus respectivos termos e condições, inclusive remunerações e demais aspectos comerciais; e **(vi)** ratificação de todos os atos praticados até a presente data relativamente às Debêntures, à Emissão, às Debêntures Privadas e à Oferta Restrita, bem como à outorga das Garantias atreladas à Emissão, incluindo, sem limitação, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os acionistas da Companhia resolvem: **5.1. Aprovar** a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na respectiva escritura de emissão das Debêntures a ser firmada entre a Companhia e o agente fiduciário representante dos titulares de debêntures ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário") e demais documentos definitivos das Debêntures e das respectivas garantias, conforme negociados pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, observadas as condições abaixo: **a) Número da Emissão:** a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **b) Valor total de Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); **c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 78.000 (setenta e oito mil) Debêntures; **d) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das

Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **e) Série:** a Emissão será realizada em série única; **f) Data de Emissão:** a Emissão se fine e efetiva, a data de emissão das Debêntures será a indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **g) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com estornos restritos de distribuição, em regime de melhores esforços, por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários lider da Oferta Restrita ("Coordenador Líder"); **h) Destinação dos Recursos:** os recursos captados serão destinados pela Companhia conforme destinação prevista na Escritura de Emissão, que incluirá **(i)** o pagamento de dívidas existentes e cumprimento com outras obrigações de pagamento existentes da Companhia; **(ii)** reembolso de aumento de capital social realizado em Investida, limitado ao valor de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); **(iii)** a criação de fundo de despesas da Companhia; **(iv)** o pagamento e reembolso das despesas e custos relacionados à Emissão e às Garantias; e **(v)** reforço de caixa da Companhia. **i) Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis por ações de outra sociedade. **j) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cotaletas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), em nome do respectivo titular, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3. **k) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, com garantia real e fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; **l) Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em dia útil posterior à Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização ("Data de Integralização"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização. **m) Frazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Facultativo, ocasiões em que a Companhia se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures de acordo com os termos descritos na Escritura de Emissão, acrescido de eventuais encargos moratórios, conforme o caso, as Debêntures terão prazo de 9 (nove) anos e 10 (dez) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"). **n) Atualização Monetária:** não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. **o) Juros Remuneratórios das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cento por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over night group" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), conforme fórmula a ser detalhada na Escritura de Emissão. **p) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** O pagamento dos Juros Remuneratórios será previsto na Escritura de Emissão, considerando as seguintes premissas: **(i)** poderá haver incorporação de Juros Remuneratórios no Valor Nominal das Debêntures, passando, para todos os fins, referido montante a integrar a definição de Valor Nominal das Debêntures ou de seu saldo, nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado e, se houver, da incorporação de Juros Remuneratórios ao Valor Nominal das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos sempre no dia 15 (quinze) do mês de junho de cada ano, a partir de data a ser definida na Escritura de Emissão e conforme cronograma de pagamentos a ser nela estabelecido, até a Data de Vencimento, (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), sem prejuízo de eventuais pagamentos devidos em decorrência de eventos de vencimento antecipado ou outras formas de pagamento antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão. **q) Amortização Ordinária:** Sem prejuízo dos demais eventos pagamentos de Valor Nominal Unitário previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão objeto de amortização ordinária cujas parcelas serão pagas sempre no dia 15 (quinze) do mês de junho de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado em 15 de junho de 2025 e os demais pagamentos de parcelas do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ocorrerão sucessivamente até o último pagamento realizado na Data de Vencimento, observado os percentuais de amortização a serem previstos na Escritura de Emissão. **r) Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: **(i)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, calculados pro rata temporis; e **(ii)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **s) Resgate Antecipado Obrigatório:** Mediante ocorrência da alienação, de forma parcial ou total, da participação da Companhia nas Investidas, a Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, caso o montante oriundo de tal transação seja suficiente para tal finalidade, nos termos da Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"), mediante pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; **(b)** dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório (exclusivo); e **(c)** de prêmio a ser estabelecido na Escritura de Emissão ("Prêmio"). **t) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, desde que observados os requisitos e procedimentos previstos na Escritura de Emissão, inclusive em relação ao pagamento do Prêmio ("Resgate Antecipado Facultativo"). **u) Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas

igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). **v) Vencimento Antecipado:** nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, observada, quando aplicável, a deliberação nesse sentido em assembleia geral de titulares de Debêntures, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia dos valores previstos na Escritura de Emissão e dos Encargos Moratórios, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo ainda da busca de indenização por perdas e danos (excluídos quaisquer danos indiretos, danos à imagem e lucros cessantes) que compense integralmente o eventual dano causado pelo inadimplemento da Companhia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura. **w) Amortização Extraordinária:** não será admitida a realização de amortização extraordinária facultativa das Debêntures pela Companhia. A Companhia deverá promover a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures **(a)** sempre que houver saldo positivo disponível na Conta Vinculada após o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização Extraordinária Obrigatória nas datas previstas na Escritura de Emissão; ou **(b)** mediante ocorrência da alienação, de forma parcial ou total, da participação da Companhia em qualquer das Investidas em montante inferior ao necessário para realização do Resgate Antecipado Obrigatório (cada hipótese, uma "Amortização Extraordinária Obrigatória"), conforme detalhado na Escritura de Emissão, observado que o pagamento pela Amortização Extraordinária Obrigatória decorrente do item **(b)** acima deverá ser acrescido de Prêmio, calculado nos termos da Escritura de Emissão. **x) Garantias Reais:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia em decorrência das Debêntures, conforme estabelecidas na Escritura de Emissão e nos respectivos contratos das Garantias Reais, serão constituídas, em favor dos titulares de Debêntures, conforme representados pelo Agente Fiduciário, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e nos respectivos documentos das Garantias Reais. **y) Garantia Fidejussória:** o Fidcor, nos termos da Escritura de Emissão, prestará Fiança em garantia das Debêntures, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, obrigando-se solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, como fiador e principal pagador responsável por 100% (cem por cento) das obrigações assumidas nos demais documentos da Oferta Restrita, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e **z) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas às Debêntures e/ou às Garantias serão tratadas na Escritura de Emissão e nos respectivos contratos de garantia a serem firmados. **5.2. Aprovar** a constituição, outorga e formalização, pela Companhia, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Companhia em decorrência das Debêntures, nos termos da legislação aplicável, da Cessão Fiduciária, observado o previsto na Ordem do Dia. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os Diretores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da Cessão Fiduciária aqui estabelecida nos documentos definitivos celebrados para sua constituição e formalização, conforme termos e condições que forem negociados no contexto da Emissão e da Oferta Restrita; **5.3. Consignar** que a emissão das Debêntures, em conjunto com a garantia de Cessão Fiduciária, também contará com Fiança e Alienação Fiduciária, conforme termos a serem detalhados no respectivo instrumento de constituição de tais garantias. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os Diretores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da Fiança e da Alienação Fiduciária aqui estabelecidas nos documentos definitivos celebrados para sua constituição e formalização, conforme termos e condições que forem negociados no contexto da Emissão e da Oferta Restrita; **5.4. Aprovar**, em decorrência dos demais itens aprovados na Ordem do Dia, que sejam alteradas as condições das Debêntures Privadas, de modo que referida dívida se torne subordinada às Debêntures, passe a não contar com nenhum tipo de garantia e que não possa ser vencidas antecipadamente sem a aprovação dos Debenturistas, desde que obtida aprovação nesse sentido pelos titulares das Debêntures Privadas, sem prejuízo do pré-pagamento parcial de referida dívida em linha com destinação de recursos a ser prevista para a emissão das Debêntures, ficando desde já autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementação de tal alteração na estrutura da emissão das Debêntures Privadas, inclusive mediante requerimento de todas as aprovações e dispensas necessárias perante os titulares das Debêntures Privadas e celebração e registro de aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Colocação Vinculada, da Green Luce Soluções Energéticas S.A." e dos documentos de liberação das garantias atualmente constituídas em favor das Debêntures Privadas; **5.5. Autorizar** a diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar e/ou aditar todos os documentos necessários à formalização das matérias objeto de aprovação na presente Assembleia, inclusive relativo às Debêntures, à Emissão, às Debêntures Privadas e à realização da Oferta Restrita, bem como à outorga das Garantias e à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão, das Garantias e da Oferta Restrita (por exemplo, coordenador líder, escriturador, custodiante, banco liquidante, banco depositário da Conta Vinculada, agente fiduciário e assessores legais), firmando todos os documentos necessários para tanto e definindo seus respectivos termos e condições, inclusive remunerações e demais aspectos comerciais; e **5.6. Aprovar** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data relativamente às Debêntures, à Emissão, às Debêntures Privadas e à Oferta Restrita, bem como à outorga das Garantias atreladas à Emissão, incluindo, sem limitação, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Sr. Marcelo de Sampaio Doria, Presidente da Mesa e Sr. Nicolas Gutierrez Londono, Secretário. **Acionista Presente:** Fram Capital Bentsen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representado por sua Administradora, Fram Capital DTMV S.A., Ariana Renata Pavan – Diretora Fiduciária, Nicolas Gutierrez Londono – Diretor. Mesa: Marcelo de Sampaio Doria – Presidente, Nicolas Gutierrez Londono – Secretário, JUCESP – Registro do sob nº 603.493/22-1 em 03/10/2022, Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 5/10/2022

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A503-CCE4-7D50-B290> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A503-CCE4-7D50-B290



### Hash do Documento

BD386E0469A57E2AE4C19C593C6FD8F4153FD507175D970EC7FC7CA1F5FC1D1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 05/10/2022 05:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

